



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

Ata de Registro de Preços N.º 067/2016

Pregão n.º 042/2016

Processo n.º 055/2016

Pela presente Ata de Registro de Preços que fazem parte, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**, com sede à Praça das Palmeiras n.º. 55, inscrita no CNPJ sob n.º 46.200.846/0001-76, doravante denominada **PREFEITURA**, representada neste ato pela Prefeita Municipal Sra. Izabel Cristina Campanari Lorenzetti, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, sito à Rua Treze de Maio, n.º 351, portadora da cédula de identidade n.º 5.234.736-9 e CPF/MF sob n.º 601.401.138-15, e do outro lado a empresa **FERRAGENS SÃO CARLOS LTDA.**, com sede à Rua Carlos Trecenti, 295, município Lençóis Paulista, Estado São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º. 03.426.623/0003-80 e Inscrição Estadual sob o n.º 416.131.822.119, doravante denominada **REGISTRADA**, aqui representada pelo Sr. Juvêncio Francisco de Souza, Sócio-Gerente, portador do RG n.º 9.585.804 e CPF n.º 792.696.488-34, tem entre si, justo e avençado a presente ata, devidamente precedida da licitação, realizada na modalidade PREGÃO, regendo-se pelas disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos Decretos Executivos n.ºs 326/2006 e 392/2005, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e ainda, pelas cláusulas e condições a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de diversos tipos de ferramentas, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades do Município, conforme especificação e quantidade estimada constante do Anexo I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA ANEXOS

2.1. Ao presente instrumento integram os documentos abaixo discriminados, dele fazendo parte indissociável como se transcritos aqui estivessem, para serem estritamente observados e



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

cumpridos:

- a) O Edital e demais documentos relativos à Licitação;
- b) A proposta constante processo do Pregão n.º 042/2016

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PREÇOS

3.1. A PREFEITURA adquirirá da FORNECEDORA os seguintes tipos de ferragens:

- a) **Item 1** – Ancinho 11 Dentes com cabo, conforme especificações descritas na proposta da fornecedora, no valor unitário de **R\$ 15,85 (quinze reais e oitenta e cinco centavos)**; Quantidade Estimada de 5 unidades;
- b) **Item 2** – Ancinho 16 Dentes com cabo, conforme especificações descritas na proposta da fornecedora, no valor unitário de **R\$ 28,70 (vinte e oito reais e setenta centavos)**; Quantidade Estimada de 5 unidades;
- c) **Item 3** – Ancinho de 11 Dentes, Plástico Reforçado sem cabo, conforme especificações descritas na proposta da fornecedora, no valor unitário de **R\$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos)**; Quantidade Estimada de 5 unidades;
- d) **Item 4** – Ancinho de 16 Dentes, Plástico Reforçado sem cabo, conforme especificações descritas na proposta da fornecedora, no valor unitário de **R\$ 11,60 (onze reais e sessenta centavos)**; Quantidade Estimada de 5 unidades;
- e) **Item 5** – Cabo para Enxada Torneado 1,50 m, conforme especificações descritas na proposta da fornecedora, no valor unitário de **R\$ 10,85 (dez reais e oitenta e cinco centavos)**; Quantidade Estimada de 25 unidades;
- f) **Item 6** – Cabo para Enxada Torneado 1,70 m, conforme especificações descritas na proposta da fornecedora, no valor unitário de **R\$ 11,70 (onze reais e setenta centavos)**; Quantidade Estimada de 25 unidades;
- g) **Item 7** – Cavadeira Articulada com Cabo, conforme especificações descritas na proposta da fornecedora, no valor unitário de **R\$ 72,55 (setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)**; Quantidade Estimada de 5 unidades;
- h) **Item 8** – Enxada de Aço 2,5 Libras, com olho de 38 mm, conforme especificações descritas



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

na proposta da fornecedora, no valor unitário de **R\$ 32,00 (trinta e dois reais)**; Quantidade Estimada de 20 unidades;

i) **Item 9** – Enxada de Aço Goivada, com olho de 38 mm, conforme especificações descritas na proposta da fornecedora, no valor unitário de **R\$ 27,00 (vinte e sete reais)**; Quantidade Estimada de 20 unidades;

j) **Item 10** – Enxada de Aço, com olho de 38 mm, conforme especificações descritas na proposta da fornecedora, no valor unitário de **R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)**; Quantidade Estimada de 5 unidades;

k) **Item 11** – Enxada de Aço Manual para Jardim, conforme especificações descritas na proposta da fornecedora, no valor unitário de **R\$ 19,95 (dezenove reais e noventa e cinco centavos)**; Quantidade Estimada de 5 unidades;

l) **Item 12** – Enxada de Aço Manual para jardim com 2 lâminas, conforme especificações descritas na proposta da fornecedora, no valor unitário de **R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)**; Quantidade Estimada de 5 unidades;

m) **Item 13** – Chibanca, conforme especificações descritas na proposta da fornecedora, no valor unitário de **R\$ 39,00 (trinta e nove reais)**; Quantidade Estimada de 10 unidades;

n) **Item 14** – Facão para Mato 14”, conforme especificações descritas na proposta da fornecedora, no valor unitário de **R\$ 18,50 (dezoito reais e cinquenta centavos)**; Quantidade Estimada de 10 unidades;

o) **Item 15** – Facão para Mato 18”, conforme especificações descritas na proposta da fornecedora, no valor unitário de **R\$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos)**; Quantidade Estimada de 10 unidades;

p) **Item 16** – Facão para Cana 14”, conforme especificações descritas na proposta da fornecedora, no valor unitário de **R\$ 18,75 (dezoito reais e setenta e cinco centavos)**; Quantidade Estimada de 10 unidades;

q) **Item 17** – Facão para Cana 14”, Lâmina em Aço, conforme especificações descritas na proposta da fornecedora, no valor unitário de **R\$ 19,95 (dezenove reais e noventa e cinco centavos)**; Quantidade Estimada de 10 unidades;

r) **Item 18** – Forcado com 4 Dentes Reto, conforme especificações descritas na proposta da



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

fornecedora, no valor unitário de **R\$ 36,00 (trinta e seis reais)**; Quantidade Estimada de 10 unidades;

s) **Item 19** – Forcado com 4 Dentes Curvo, conforme especificações descritas na proposta da fornecedora, no valor unitário de **R\$ 39,45 (trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos)**; Quantidade Estimada de 10 unidades;

t) **Item 20** – Machadinha em Aço Acabamento em Pintura, conforme especificações descritas na proposta da fornecedora, no valor unitário de **R\$ 78,85 (setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)**; Quantidade Estimada de 2 unidades;

u) **Item 21** – Machado em Aço 2,5 Libras, conforme especificações descritas na proposta da fornecedora, no valor unitário de **R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)**; Quantidade Estimada de 5 unidades;

v) **Item 22** – Machado em Aço 3,5 Libras, conforme especificações descritas na proposta da fornecedora, no valor unitário de **R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais)**; Quantidade Estimada de 5 unidades;

w) **Item 23** – Marreta Quadrada 800 g em Aço, Cabeça Forjada, conforme especificações descritas na proposta da fornecedora, no valor unitário de **R\$ 56,70 (cinquenta e seis reais e setenta centavos)**; Quantidade Estimada de 2 unidades;

x) **Item 24** – Marreta Quadrada 1 KG em Aço, Cabeça Forjada, conforme especificações descritas na proposta da fornecedora, no valor unitário de **R\$ 24,25 (vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos)**; Quantidade Estimada de 2 unidades;

y) **Item 25** – Marreta Quadrada 1,25 KG em Aço, Cabeça Forjada, conforme especificações descritas na proposta da fornecedora, no valor unitário de **R\$ 40,90 (quarenta reais e noventa centavos)**; Quantidade Estimada de 2 unidades;

z) **Item 26** – Marreta Quadrada 1,5 KG em Aço, Cabeça Forjada, conforme especificações descritas na proposta da fornecedora, no valor unitário de **R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)**; Quantidade Estimada de 2 unidades;

a1) **Item 27** – Marreta Quadrada 2 KG em Aço, Cabeça Forjada, conforme especificações descritas na proposta da fornecedora, no valor unitário de **R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)**; Quantidade Estimada de 2 unidades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

b1) **Item 28** – Martelo Unha 18 mm, conforme especificações descritas na proposta da fornecedora, no valor unitário de **R\$ 18,00 (dezoito reais)**; Quantidade Estimada de 5 unidades;

c1) **Item 29** – Martelo Unha 20 mm, conforme especificações descritas na proposta da fornecedora, no valor unitário de **R\$ 19,00 (dezenove reais)**; Quantidade Estimada de 5 unidades;

d1) **Item 30** – Martelo de Unha 23 mm, conforme especificações descritas na proposta da fornecedora, no valor unitário de **R\$ 22,00 (vinte e dois reais)**; Quantidade Estimada de 5 unidades;

e1) **Item 31** – Martelo Unha 25 mm, conforme especificações descritas na proposta da fornecedora, no valor unitário de **R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)**; Quantidade Estimada de 5 unidades;

f1) **Item 32** – Martelo Unha 27 mm, conforme especificações descritas na proposta da fornecedora, no valor unitário de **R\$ 28,00 (vinte e oito reais)**; Quantidade Estimada de 5 unidades;

g1) **Item 33** – Martelo Unha 29 mm, conforme especificações descritas na proposta da fornecedora, no valor unitário de **R\$ 36,00 (trinta e seis reais)**; Quantidade Estimada de 5 unidades;

h1) **Item 34** – Martelo Bola 500 grs, conforme especificações descritas na proposta da fornecedora, no valor unitário de **R\$ 43,05 (quarenta e três reais e cinco centavos)**; Quantidade Estimada de 5 unidades;

i1) **Item 35** – Martelo Bola 1 KG, conforme especificações descritas na proposta da fornecedora, no valor unitário de **R\$ 59,85 (cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)**; Quantidade Estimada de 5 unidades;

j1) **Item 36** – Martelo Borracha – 450 g, com cabo de madeira, conforme especificações descritas na proposta da fornecedora, no valor unitário de **R\$ 12,25 (doze reais e vinte e cinco centavos)**; Quantidade Estimada de 5 unidades;

k1) **Item 37** – Pá de Aço em Forma de Bico nº 3 com cabo, conforme especificações descritas na proposta da fornecedora, no valor unitário de **R\$ 29,00 (vinte e nove reais)**; Quantidade Estimada de 10 unidades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

l1) **Item 38** – Pá em Aço em Forma de Bico nº 2 com cabo, conforme especificações descritas na proposta da fornecedora, no valor unitário de **R\$ 38,00 (trinta e oito reais)**; Quantidade Estimada de 10 pacotes;

m1) **Item 39** – Pá de Aço Quadrada nº 3 com cabo, conforme especificações descritas na proposta da fornecedora, no valor unitário de **R\$ 32,00 (trinta e dois reais)**; Quantidade Estimada de 10 unidades;

n1) **Item 40** – Pá de Aço Quadrado nº 4, com cabo, conforme especificações descritas na proposta da fornecedora, no valor unitário de **R\$ 39,00 (trinta e nove reais)**; Quantidade Estimada de 10 unidades;

o1) **Item 41** – Pá Manual para Jardim, conforme especificações descritas na proposta da fornecedora, no valor unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**; Quantidade Estimada de 5 unidades;

p1) **Item 42** – Rastelo com Aço, com 14 Dentes, Olho de 29 mm, conforme especificações descritas na proposta da fornecedora, no valor unitário de **R\$ 25,90 (vinte e cinco reais e noventa centavos)**; Quantidade Estimada de 10 unidades;

q1) **Item 43** – Lima para Enxada 8”, conforme especificações descritas na proposta da fornecedora, no valor unitário de **R\$ 16,50 (dezesesseis reais e cinquenta centavos)**; Quantidade Estimada de 100 unidades;

r1) **Item 44** – Vassoura Metálica Regulável para Grama, conforme especificações descritas na proposta da fornecedora, no valor unitário de **R\$ 26,00 (vinte e seis reais)**; Quantidade Estimada de 10 unidades;

s1) **Item 45** – Vassoura Metálica para Grama, conforme especificações descritas na proposta da fornecedora, no valor unitário de **R\$ 34,60 (trinta e quatro reais e sessenta centavos)**; Quantidade Estimada de 5 unidades;

t1) **Item 46** – Tesoura de Poda, conforme especificações descritas na proposta da fornecedora, no valor unitário de **R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)**; Quantidade Estimada de 10 pacotes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

CLÁUSULA QUARTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. No ato da entrega dos materiais, a contratada apresentará ao Setor de Apoio e Motomecanização da Prefeitura, juntamente com o produto, as faturas referente ao fornecimento efetuado.

4.1.1. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas por cada órgão e fonte de recurso, de acordo com cada Autorização de Fornecimento (AF) emitida, devendo constar o número destas nas respectivas notas fiscais.

4.1.2. Não serão aceitas faturas de fornecimentos não efetuados;

4.2. A fatura não aprovada pela Prefeitura será devolvida à empresa contratada para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição;

4.3. A devolução da fatura não aprovada pela Prefeitura em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda quaisquer fornecimentos;

4.4. O pagamento será efetuado no prazo de até **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento definitivo da fatura referente ao fornecimento do produto;

4.5. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação para o exercício de 2016, por parte da Municipalidade, serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

02.01- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes

03.02- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes

04.01- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes

05.02 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes

05.03 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes

06.01 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes

07.03 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes

09.04 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes

10.01 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes

11.01 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes

12.01 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes

13.01 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes

14.01- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes

15.01- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes

16.01- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

19.01- 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes

4.6. As despesas decorrentes desta licitação para o exercício de 2017 correrão pelas seguintes dotações próprias consignadas no Orçamento Programa Municipal daquele exercício.

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preços entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA SEXTA DA ALTERAÇÃO DE VALORES

6.1. A Registrada que tiver seus preços registrados ficam obrigados a entregar os produtos no preço avençado, podendo tais valores, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais;

6.2. As empresas que pleitearem o reequilíbrio econômico-financeiro deverão comprovar através de documentos, tais como tabelas de preços de órgãos oficiais, notas fiscais de aquisição de produtos, serviços, transportes e outros insumos, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do respectivo pedido;

6.3. Se, através de pesquisas dos preços praticados no mercado, a Administração verificar que houve redução dos preços, poderá convocar os contratados para negociar a redução dos preços visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro;

6.4. A Registrada poderá, a critério da Administração, ter a Ata de Registro de Preços ou algum(s) de seus itens cancelados, desonerando-se de compromisso ajustado, quando ficar efetivamente comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA RESCISÃO DA ATA

7.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas na presente ata por parte da REGISTRADA assegurará à PREFEITURA o direito de dá-la por rescindida, mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

notificação, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

7.1.1. Fica ao critério da PREFEITURA declarar rescindida a presente ata, nos termos desta cláusula ou aplicar as penalidades de que tratam a cláusula posterior.

CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES

8.1. A empresa que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta ata de registro de preços, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) ao dia, pelo atraso na entrega dos materiais, sobre o valor do produto não entregue, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa de 2% (dois por cento) do valor da proposta, considerando-se a contratação do quantitativo total estimado caso a adjudicatária apresente outras falhas na execução do contrato;
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, considerando-se a aquisição do quantitativo total estimado, caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a empresa contratada vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

8.2. As sanções estabelecidas nesta ata de registro de preços serão de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.

8.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

8.4. As multas referidas nesta ata de registro de preços poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

8.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA

9.1. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado, ficará obrigado ao fornecimento do material;

9.2. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades da Municipalidade, não estando a Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de aquisição;

9.3. De acordo com as necessidades, solicitará ao Setor de Licitações ou ao Setor de Compras, a expedição da “Autorização de Fornecimento”, que substituirá o Termo de Contrato, e da qual constará a data de expedição, o número do empenho, a fonte de recurso, a especificação do material, o quantitativo e os preços unitários e totais;

9.3.1. Poderão ser expedidas Autorizações de Fornecimento com quantidades estimadas para entrega parcelada, mediante pedidos parciais;

9.3.2. As Autorizações de Fornecimento estarão sempre respaldadas pelos respectivos empenhos;

9.3.3. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas por órgão e por fonte de recurso, de acordo com cada Autorização de Fornecimento, e, em caso contrário, estarão sujeitas à devolução das mesmas;

9.4. Os materiais deverão ser entregues nos diversos setores e locais indicados pela Prefeitura, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação, no horário compreendido entre as 08:00 e as 16:00 horas, de acordo com as quantidades solicitadas.

9.4.1. A Prefeitura poderá, a seu critério, se recusar a receber os materiais que forem entregues com atraso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

9.4.2. No caso de impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido no subitem acima, deverá a contratada, dentro deste prazo, apresentar solicitação de prorrogação por escrito, acompanhada de documento comprobatório, sob pena de não serem aceitas justificativas posteriores, incidindo, neste caso, as penalidades previstas.

9.5. O material deverá ser entregue e faturado, de acordo com o solicitado;

9.6. A empresa vencedora deverá entregar produto idêntico à amostra avaliada e aprovada pela Prefeitura, se esta tiver sido apresentada;

9.7. O contratado deverá garantir a qualidade dos materiais sendo que, constatando-se que os mesmos apresentem qualquer tipo de defeito, serão devolvidos, devendo a Prefeitura ser ressarcida com a entrega de outro produto no mesmo prazo estabelecido para a entrega dos materiais.

9.8. No caso de **execução contratual pela filial** da empresa contratada, deverá ser apresentada por esta, juntamente com a nota fiscal, toda a documentação exigida para habilitação da matriz no edital.

9.8.1. Fica a filial dispensada da apresentação dos documentos que tratem de comprovação de recolhimento de tributos federais, desde que efetuados de forma centralizada, que já tiverem sido apresentados pela matriz.

CLÁUSULA DÉCIMA DO DIREITO DE REGRESSO

10.1. A CONTRATADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaalista.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

FORO

11.1. Fica eleito o foro da Cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, para conhecer qualquer questão relacionada com a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Para que produza os devidos e legais efeitos, firmam o presente instrumento, o qual, lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias pelas partes contratantes e por duas testemunhas a tudo presentes.

Lençóis Paulista, 21 de Março de 2016.

Pela **PREFEITURA**:

Pela **REGISTRADA**:

Izabel Cristina Campanari Lorenzetti
Prefeita Municipal

Juvêncio Francisco de Souza
Sócio-Gerente

TESTEMUNHAS:

1- _____
Nome:
RG:

2- _____
Nome:
RG: